



Ministério da Agricultura e Pecuária
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A ADIDOS(AS) AGRÍCOLAS JUNTO ÀS REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS
NO EXTERIOR

EDITAL SCRI/MAPA Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Seleção torna público o processo interno para seleção de candidatos(as) ao posto de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior, conforme disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, na Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023, e regido pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para 8 (oito) postos de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior descritos na Tabela 2 deste edital e formação de cadastro reserva para os casos previstos no Parágrafo 2º, inciso II do art. 13 e no parágrafo único do art. 29 do Anexo da Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023.
- 1.2. Entende-se por adido agrícola o(a) servidor(a) de cargo efetivo ou empregado(a) público(a) designado(a) para exercer missão permanente de assessoramento em assuntos agrícolas junto às Representações Diplomáticas brasileiras no exterior, sendo considerado equivalente a Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores – MRE.
- 1.3. O(A) profissional designado(a) ao posto de adido agrícola deverá atuar na identificação de oportunidades, desafios e possibilidades de comércio, investimentos e cooperação para o agronegócio brasileiro, contribuindo para uma estratégia coerente no curto, médio e longo prazo referente a cada país e a cada mercado específico.

2. DA COMISSÃO

- 2.1. A seleção será conduzida por meio da Comissão de Seleção estabelecida na Portaria Interministerial Mapa/MRE nº 10, de 28 de abril de 2023.
- 2.2. É vedada a participação dos(as) servidores(as) integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo.
- 2.3. Os procedimentos e deliberações da Comissão de Seleção serão tomados por consenso e, excepcionalmente, por maioria simples dos votos.
- 2.4. O quórum para instalação das reuniões da Comissão será formado por maioria simples de seus membros.
- 2.5. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão de Seleção terá voto de qualidade em caso de empate.

3. COMPETÊNCIAS DA ENAGRO

- 3.1. A execução deste processo seletivo ficará sob responsabilidade da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), nos termos do Parágrafo 2º do art. 2º da Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023.
- 3.2. Compete à Enagro:
 - I. elaborar o calendário e executar as etapas previstas no processo seletivo;
 - II. receber e encaminhar os recursos impetrados à Comissão de Seleção;
 - III. esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo;
 - IV. realizar as publicações de todas as fases do processo seletivo, após a deliberação do Presidente da Comissão de Seleção; e
 - V. elaborar relatórios para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 18, parágrafo único, do Decreto nº 6.464/2008, e conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. ser, há no mínimo dez anos:

- a. servidor público federal, ocupante de cargo efetivo; ou
 - b. empregado do quadro permanente de empresa pública federal ou de sociedade de economia mista federal;
- III. ter, no mínimo, quatro anos de exercício no Ministério da Agricultura e Pecuária ou em entidade vinculada ao órgão, nos últimos dez anos;
- IV. atestar proficiência em idioma estrangeiro, conforme disposto no item 4.3 deste certame;
- V. estar em exercício no Ministério da Agricultura e Pecuária ou em entidade vinculada; e
- VI. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

- 4.1.1. A contagem de tempo mínimo exigida nos itens acima será calculada considerando a data de 30 de junho de 2023.
- 4.1.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no momento das inscrições no certame.
- 4.1.3. No que tange aos incisos III e V do item 4.1, serão consideradas apenas as unidades vinculadas ao Ministério da Agricultura e Pecuária até a data de publicação deste edital.
- 4.2. O(A) candidato(a) deverá possuir diploma de nível superior completo, no grau de Bacharel ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 4.3. A Proficiência para idioma estrangeiro (nível B2 ou superior – contemplando as habilidades em interpretação, leitura, fala e escrita) poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes certificados:

Tabela 1: Relação de certificações de proficiência por posto – idiomas obrigatórios

Idioma	Certificado	Data de emissão	Qualificação	Obrigatoriedade
Inglês	TOEIC, TOEFL , IELTS ou Linguaskill	Serão aceitos os emitidos desde 2020	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas, contemplando as 4 (quatro) habilidades citadas no subitem 4.3 deste certame.	Obrigatório para os postos da Bélgica, China, Estados Unidos da América, Itália, Reino Unido, Rússia e Singapura.
	ECCE ou Cambridge	Serão aceitos os emitidos desde 2015		
Espanhol	SIELE	Serão aceitos os emitidos desde 2020	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas, contemplando as 4 (quatro) habilidades citadas no subitem 4.3 deste certame.	Obrigatório para candidatos(as) inscritos para o posto do Peru
	Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE	Serão aceitos os emitidos desde 2015		

- 4.3.1. Caso o certificado não tenha sido emitido até a data prevista para o término das inscrições contido no item 10.1, o(a) candidato(a) poderá comprovar a proficiência mediante apresentação de documento oficial da instituição especializada em que realizou o teste, contendo a nota obtida e o nível de proficiência exigido.
- 4.3.2. A não apresentação de um dos documentos permitidos como comprobatórios da proficiência em inglês ou espanhol acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 4.4. Além dos requisitos listados nos itens 4.1 e 4.2 deste certame, caso selecionado(a), o(a) candidato(a) somente poderá ser designado(a) ao posto de adido agrícola após ter concluído o curso de preparação para o exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. Documentos obrigatórios:

- I. Cópia da Carteira de Identidade.

- a. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);
- II. Declaração de tempo efetivo emitido pela área de gestão de pessoas do órgão, comprovando o:
 - a. **tempo de serviço na Administração Pública direta ou indireta nos últimos 10 anos (inciso II do subitem 4.1. deste edital):** cargo efetivo ocupado e período de exercício (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída); e
 - i. Excepcionalmente para comprovação de tempo de Administração Pública em empresa pública federal ou sociedade de economia mista federal, pode ser apresentada a Carteira de Trabalho - CTPS como documento comprobatório.
 - ii. Caso as informações da CTPS física não estejam legíveis, o(a) candidato(a) deve encaminhar a versão digital do documento, obtida no Portal Emprega Brasil, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>.
 - b. **tempo de exercício no Mapa ou entidade vinculada nos últimos 4 (quatro) anos (inciso III do subitem 4.1. deste edital):** cargo ocupado, período de exercício dos cargos/funções (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída) e lotação atual;
- III. Diploma de nível superior completo, no grau de Bacharel ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; e
- IV. Certificado de proficiência para idioma estrangeiro (Tabela 1).

5.2. Documentos classificatórios:

- I. Declaração de tempo efetivo emitido pela área de gestão de pessoas do respectivo órgão, comprovando o:
 - a. **experiência em posições de liderança nos últimos 10 anos (item D da Tabela 5):** período de exercício dos cargos/funções (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída) e a equivalência entre os cargos em comissão CCE ou FCE do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, quando for o caso;
 - b. **tempo efetivo no Mapa nos últimos 10 anos (item F da Tabela 5):** período de exercício efetivo no Ministério (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída);
 - c. **exercício na SCRI/Mapa nos últimos 10 anos (item G da Tabela 5):** período de exercício na unidade (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída).
- II. Diploma de pós-graduação completo, no grau de Pós-graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC (**itens A, B e C da Tabela 5**);
- III. Autorização para afastamento do país publicada em diário oficial para participar de reuniões de âmbito internacional representando o Brasil nos últimos dez anos e respectivos relatórios de viagem, certificado de participação ou declaração dos organizadores (**item E da Tabela 5**).
- IV. Cópia do artigo científico ou matéria técnica na qual fique evidenciado o conteúdo, o nome do autor, a data de publicação, o nome da fonte da publicação e, se houver, o link de acesso ao documento (**item I da Tabela 5**); e
- V. Decreto de designação e declaração da Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas - CGAAG/SCRI, para comprovação de exercício do cargo de Adido Agrícola (**item H da Tabela 5**).
 - a. Conforme disposto no Parágrafo único do art. 23 do anexo da Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023, o servidor que tenha exercido atividade de adido agrícola, encerrada a missão, não poderá ser novamente designado, antes de decorridos dois anos do término da missão anterior.
 - b. Caso o(a) candidato(a) seja classificado para a fase de entrevista mas não tenha completado o interstício de dois anos até a data de 30 de junho de 2023, este(a) será alocado(a) automaticamente para o cadastro reserva, em conformidade com os critérios de formação do cadastro reserva estabelecidos no item 15 deste Edital.
 - c. A declaração da Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas - CGAAG/SCRI deverá ser solicitada declaração pelo e-mail declaracao.adidos@agro.gov.br.

5.3. Deve ser encaminhada uma única declaração da área de gestão de pessoas, de acordo com o modelo presente no **Anexo I**, informando os itens obrigatórios e, quando for o caso, classificatórios.

- 5.4. Para candidatos(as) em exercício no Mapa, a declaração a ser emitida pela área de gestão de pessoas deve ser solicitada via SEI, para a unidade DIMOV - Divisão de Afastamento e Movimentação.
- 5.5. Em caso de documentos comprobatórios em idioma estrangeiro, deve ser anexada tradução simples, para que sejam validados.
- 5.6. Não serão aceitos prints de telas, trocas de e-mails, auto-declarações, programações ou convites de eventos e reuniões sem a devida comprovação oficial de participação, para fins de comprovação de quaisquer itens obrigatórios ou classificatórios neste certame.
- 5.7. Caso o(a) candidato(a) chegue à fase de entrevista, a Enagro entrará em contato via e-mail solicitando o envio de uma foto 3x4 para confecção do dossiê que será entregue à comissão de seleção.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderá participar do processo seletivo aquele que:

- I. For membro da Comissão de Seleção;
- II. Integrar equipe da Enagro responsável pela operacionalização do processo;
- III. Possuir antecedentes criminais nos últimos cinco anos; ou
- IV. Tiver sido penalizado, nos últimos cinco anos, em processo disciplinar.

6.1.1. O(A) candidato(a) deverá declarar no formulário de inscrição que não se enquadra nas vedações constantes do subitem 6.1 deste certame.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições gerais e deveres dos adidos agrícolas aqueles constantes dos art. 7º e 8º do Decreto nº 6.464/2008, respectivamente.

8. DAS VAGAS

8.1. Conforme disposto no art. 4º do anexo da Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023, serão selecionados até três candidatos(as), pela Comissão de Seleção, para compor as listas de indicados(as) referentes a cada um dos postos disponíveis.

8.2. O Ministro da Agricultura e Pecuária poderá, por decisão discricionária, indicar os(as) respectivos(as) candidatos(as) que seguirão para designação pelo Presidente da República, para cada posto, seguindo distribuição de vagas disposta na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2: Listagem de postos, atribuições e quantitativo de vagas

Posto		Campo de Atuação	Vagas
1	Embaixada do Brasil em Washington, D.C., Estados Unidos da América	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na intensificação da cooperação técnica e atração de investimentos, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na troca de perspectivas sobre temas da agenda agrícola multilateral.	1 (uma) vaga
2	Missão do Brasil junto à União Europeia em Bruxelas, Bélgica	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na troca de perspectivas sobre temas da agenda agrícola multilateral.	1 (uma) vaga
3	Embaixada do Brasil em Pequim, China	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na intensificação da cooperação técnica e	2 (duas) vagas

		atração de investimentos, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na coordenação sobre temas da agenda agrícola multilateral.	
4	Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura e aos Organismos Internacionais em Roma, Itália	Representar o Mapa nos órgãos competentes em temas de agricultura, monitorar desenvolvimentos regulatórios de interesse comercial do agro brasileiro, identificar oportunidades de promoção da imagem do Brasil e de atuação conjunta com outros países e mapear eventuais ameaças ao comércio agrícola brasileiro.	1 (uma) vaga
5	Embaixada do Brasil em Lima, Peru	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na intensificação da cooperação técnica e atração de investimentos, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na troca de perspectivas sobre temas da agenda agrícola multilateral.	1 (uma) vaga
6	Embaixada do Brasil em Londres, Reino Unido	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na intensificação da cooperação técnica e atração de investimentos, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na troca de perspectivas sobre temas da agenda agrícola multilateral.	1 (uma) vaga
7	Embaixada do Brasil em Moscou, Rússia	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na intensificação da cooperação técnica e atração de investimentos, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na troca de perspectivas sobre temas da agenda agrícola multilateral.	1 (uma) vaga
8	Embaixada do Brasil em Singapura	Atuar na diversificação e expansão da pauta comercial para produtos agrícolas brasileiros, na intensificação da cooperação técnica e atração de investimentos, na promoção da imagem do Brasil, na ampliação do diálogo institucional com interlocutores públicos e privados locais e na troca de perspectivas sobre temas da agenda agrícola multilateral.	1 (uma) vaga

9. INÍCIO DA MISSÃO

9.1. Os adidos terão início de missão nas datas previstas na Tabela 3, podendo as mesmas serem prorrogadas em até 30 dias, mediante deliberação da SCRI:

Tabela 3: Datas previstas para início de missão

Posto	Data
-------	------

1	Embaixada do Brasil em Washington, D.C., Estados Unidos da América	12 de janeiro de 2024
2	Missão do Brasil junto à União Europeia em Bruxelas, Bélgica	11 de janeiro de 2024
3	Embaixada do Brasil em Pequim, China	02 de janeiro de 2024
4	Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura e aos Organismos Internacionais em Roma, Itália	08 de fevereiro de 2024
5	Embaixada do Brasil em Lima, Peru	12 de janeiro de 2024
6	Embaixada do Brasil em Londres, Reino Unido	11 de janeiro de 2024
7	Embaixada do Brasil em Moscou, Rússia	22 de janeiro de 2024
8	Embaixada do Brasil em Singapura	05 de setembro de 2024

9.2. Para postos de adido agrícola que, eventualmente, venham a ser definidos durante a validade deste certame, disposta no item 17.13, a expectativa de data de início de missão será definida em edital específico, em continuidade a este processo seletivo, por meio do qual haverá convocação dos classificados no cadastro reserva para fase de entrevistas.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, pelo endereço <https://forms.gle/drDD4hXAGWSz6Kzm7>, no período de **07 a 23 de junho de 2023**, encerrando-se às **23h59** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **23 de junho de 2023**. Informações sobre as inscrições estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-para-adidos-agricolas-2023>.
- 10.2. Os(As) candidatos(as) deverão enviar, por meio do formulário eletrônico supracitado, os documentos comprobatórios listados nos itens 5.1 e, quando for o caso, 5.2, em arquivo PDF.
- 10.2.1. Para envio dos documentos comprobatórios, o(a) candidato(a) deverá realizar login com uma **conta Google**.
- 10.2.1.1. Candidatos(as) do Mapa deverão utilizar o e-mail institucional “@agro.gov.br” para acesso ao formulário.
- 10.2.1.2. Candidatos(as) externos(as) poderão utilizar e-mail pessoal, desde que seja Google (GMAIL).
- 10.3. O(A) candidato(a) terá a opção de se inscrever para até 2 (dois) postos dentre aqueles estabelecidos neste certame (Tabela 2), devendo indicar a ordem de preferência para cada posto escolhido.
- 10.3.1. O(a) candidato(a) será **classificado ou desclassificado a partir da 1ª escolha de posto**.
- 10.4. Caso o(a) candidato(a) se inscreva para mais de uma opção de posto, deverá atender aos requisitos de proficiência obrigatória exigidos para todos os postos escolhidos.
- 10.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Enagro do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 10.6. O(A) candidato(a) receberá no e-mail utilizado para preenchimento do formulário uma mensagem com a cópia das respostas fornecidas no ato de inscrição.
- 10.7. Caso não receba a mensagem mencionada no item 10.6, cabe ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Enagro para informar, dentro do prazo de inscrições estabelecido, a situação e confirmar se a inscrição foi recebida.
- 10.7.1. Antes de entrar em contato com a Enagro, o(a) candidato(a) deve verificar a caixa Spam/Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado, para confirmar o não-recebimento.
- 10.8. A Enagro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.9. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o certame e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 10.10. Não será permitido ao(à) candidato(a) realizar mais de uma inscrição.
- 10.11. As inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma após o envio do pedido de inscrição.

- 10.11.1. Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) só poderá enviar complementação de documentação caso seja solicitado pela Enagro.
- 10.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.

11. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:
- I. primeira fase: habilitação, de caráter eliminatório;
 - II. segunda fase: avaliação curricular, mediante prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - III. terceira fase: prova discursiva em português, manuscrita, de caráter eliminatório e classificatório e prova discursiva no idioma obrigatório do 1º posto pretendido, manuscrita, de caráter eliminatório;
 - IV. quarta fase: entrevista, de caráter eliminatório.
- 11.1.1. A critério da Comissão de Seleção, os integrantes da lista de indicados ao Ministro, até três por posto, serão ordenados com base no resultado das entrevistas.
- 11.1.2. Apenas a segunda e terceira fases receberão pontuação, cujo somatório máximo totalizará 50 pontos, distribuídos conforme demonstrado na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Pontuação do processo seletivo

Caráter	Fase	Pontuação máxima por fase	Pontuação total
Eliminatório	1. Habilitação	n/a	n/a
Eliminatório e classificatório	2. Avaliação curricular	25	50
	3.1 Prova discursiva em Português	25	
Eliminatório	3.2 Prova discursiva no idioma obrigatório	n/a	n/a
Eliminatório	4. Entrevista	n/a	n/a
Pontuação Máxima total			50

- 11.2. **Primeira fase – Habilitação.**
- 11.2.1. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória listada nos item 5.1 e, quando for o caso, 5.2, dentro do período de realização das inscrições definido neste Edital, não terá a sua inscrição homologada.
- 11.2.2. Caberá ao(à) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas. Declarações falsas acarretarão a desclassificação no presente processo seletivo e as cominações legais pertinentes.
- 11.3. **Segunda fase - Avaliação Curricular.**
- 11.3.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de títulos, com análise dos atestados e demais dados informados, pontuados conforme Tabela 5 do subitem 11.3.4 deste certame.
- 11.3.2. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.
- 11.3.3. Na avaliação curricular, o(a) candidato(a) deverá atingir o mínimo de 7,00 (sete) pontos para ser classificado(a), sendo eliminado(a) aquele(a) que não atingir a referida pontuação.
- 11.3.4. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Tabela 5: Critérios de pontuação - Avaliação Curricular

Área	Critérios	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima por critério
FORMAÇÃO	A. Pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas relevantes à atividade de adido (especialização com carga horária de 360 horas). <i>(Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).</i>	1,5	1,5
	B. Mestrado em áreas relevantes à atividade de adido. <i>(Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).</i>	2	2
	C. Doutorado em áreas relevantes à atividade de adido. <i>(Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).</i>	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM LIDERANÇA	D. Experiência em posições de liderança equivalentes a CCE ou FCE de nível 10 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo (até 5 anos) . <i>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, contendo a data de entrada e o período de exercício da função, e a equivalência entre os cargos em comissão CCE ou FCE do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, quando necessário).</i>	D.1. CCE ou FCE 17 ou equivalente 0,1 ao mês	6
		D.2. CCE ou FCE 15 ou equivalente 0,084 ao mês	5
		D.3. CCE ou FCE 13 ou equivalente 0,067 ao mês	4
		D.4. CCE ou FCE 10 ou equivalente 0,05 ao mês	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	E. Participação em reuniões de âmbito internacional, representando o Brasil, realizadas no exterior, no Brasil ou em formato virtual, organizadas por organismos internacionais ou agrupamento de países, nos últimos dez anos. <i>(Documento comprobatório: autorização para afastamento do país publicada em diário oficial para participar de reuniões oficiais ou técnicas, nos últimos dez anos, e respectivos relatórios de viagem; certificado de participação ou declaração dos organizadores (até 5 reuniões).</i>	0,8 por reunião de âmbito internacional	4
	F. Exercício efetivo no Ministério da Agricultura e Pecuária nos últimos 10 anos. <i>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, especificando o tempo de exercício).</i>	0,5 por ano	5

	G. Exercício na Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária nos últimos 10 anos. <i>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, especificando a data de entrada e o período em exercício na unidade).</i>	0,5 por ano	5
	H. Atuação como adido agrícola. (Documento comprobatório: Decreto de designação e declaração da Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas - CGAAG)	0,5 por missão	1
PUBLICAÇÃO	I. Publicação de artigo científico, matéria técnica, de autoria própria, estritamente relacionada ao setor agropecuário, em revistas, jornais ou mídias de repercussão nacional ou internacional (até 4 publicações nos últimos 5 anos) (Documento comprobatório: cópia do artigo científico ou matéria técnica na qual fique evidenciado o conteúdo, o nome do autor, a data de publicação, o nome da fonte da publicação e, se houver, o link de acesso ao documento. (Não serão aceitas publicações em redes sociais pessoais, como LinkedIn, Instagram e afins).	0,25 por item	1
TOTAL			25

11.3.5. O tempo mínimo exigido no item D e o prazo máximo estipulado nos itens E, F, G e I do quadro acima serão calculados considerando a data de 30 de junho de 2023.

11.3.6. Não haverá cumulatividade na contagem de pontos dos itens referentes à formação acadêmica, sendo computado apenas a de maior pontuação.

11.3.7. A contagem de pontos referente à experiência profissional em liderança (item D) será por mês, desde que comprovado pelo menos um ano completo no mesmo cargo, limitada a 60 (sessenta) meses por função ocupada.

11.3.7.1. A somatória dos subitens (D1; D2; D3; D4) não poderá ultrapassar, mesmo que cumulativamente, o valor máximo de 6 (seis) pontos.

11.3.7.2. Para fins de comprovação da experiência profissional em liderança como substituto ou interino, faz-se necessário atender aos prazos dispostos no caput deste subitem.

11.4. Terceira fase – Prova Discursiva.

11.4.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em redação dissertativa manuscrita, com uma questão técnica em português e até três questões técnicas no idioma obrigatório do 1º posto pretendido, acerca de tema relacionado à agropecuária e/ou às relações internacionais do Brasil, definido pela Comissão de Seleção.

11.4.1.1. Todas as questões devem ser respondidas, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

11.4.1.2. As questões no idioma obrigatório do 1º posto pretendido deverão ser respondidas pelo(a) candidato(a) no respectivo idioma obrigatório.

11.4.2. Participarão desta fase os(as) candidatos(as) aprovados(as) na análise curricular até a 20ª posição por posto, considerando apenas o 1º posto, e respeitando os empates na última colocação.

11.4.2.1. Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que atender aos critérios de desempate que constam no item 14 deste edital.

- 11.4.3. Os(as) candidatos(as) classificados para a terceira fase deverão obrigatoriamente imprimir o modelo de prova discursiva que consta no Anexo IV deste edital, documento no qual a prova deve ser respondida.
- 11.4.4. Os(As) candidatos(as) terão o período de até 3 (três) horas e meia para elaboração e envio da dissertação, sendo aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante no item 16 deste edital, das 9h às 12h30 (horário oficial de Brasília).
- 11.4.5. Após respondidas as questões utilizando o Anexo IV deste edital, o documento deve ser digitalizado para envio por meio de formulário eletrônico.
- 11.4.6. O tempo de duração previsto inclui, também, o tempo necessário para realizar o upload do arquivo.
- 11.4.7. Na data provável estabelecida no cronograma, será encaminhado ao e-mail do(a) candidato(a) link de acesso ao ambiente eletrônico onde constarão as questões a serem respondidas e local para realização de upload do arquivo com a prova discursiva digitalizada.
- 11.4.8. Não serão aceitos documentos fora do padrão mencionado nos itens 11.4.3 e 11.4.5, assim como dissertações que não estejam manuscritas ou cujas digitalizações sejam ilegíveis.
- 11.4.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar pelo e-mail selecao.adidos@agro.gov.br o não recebimento do link ou problemas técnicos de acesso, dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma.
- 11.4.10. A redação de cada uma das questões deverá atender ao disposto a seguir:
- I. Mínimo de 25 e máximo de 30 linhas, para questão em português; e
 - II. Mínimo de 10 e máximo de 15 linhas, para a questão em idioma estrangeiro.
- 11.4.11. A prova discursiva deverá ser enviada em um único arquivo, no formato PDF, e ter tamanho máximo de 10MB, sob pena de não ser aceita.
- 11.4.12. O(A) candidato(a) deverá salvar (nomear) o arquivo da prova somente com o número de seu CPF.
- 11.4.13. O(A) candidato(a) não deverá apor assinatura ou qualquer outro tipo de identificação no conteúdo do arquivo da prova discursiva.
- 11.4.14. Caso o(a) candidato(a) queira substituir a documentação anexada, deverá fazê-lo durante o tempo de duração da prova. Caso o(a) candidato(a) faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados.
- 11.4.15. Compete ao(à) candidato(a) a responsabilidade por obter os meios necessários para digitalização de sua prova discursiva.
- 11.4.16. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o *upload*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não corrompido, sob pena de não ter sua prova corrigida.
- 11.4.16.1. Não caberá recurso da decisão de que trata o caput deste subitem.
- 11.4.17. Após realizar o upload, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão “enviar”.
- 11.4.18. O(A) candidato(a) receberá no e-mail utilizado para acessar o ambiente eletrônico de realização da prova discursiva uma mensagem de confirmação do envio da redação.
- 11.4.19. Caso não receba a mensagem mencionada no item 11.4.18, cabe ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Enagro dentro do prazo estabelecido no item 11.4.9, por meio do e-mail selecao.adidos@agro.gov.br, para informar a situação e confirmar se a sua prova foi recebida.
- 11.4.19.1. Antes de entrar em contato com a Enagro, o(a) candidato(a) deve verificar a caixa Spam/Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado, para confirmar o não-recebimento.
- 11.4.20. A Enagro não se responsabilizará por arquivo de resposta não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4.21. As questões em idioma estrangeiro não serão pontuadas, mas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e consideradas para a fase de entrevista, caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) para a quarta fase do certame.
- 11.4.22. A questão em português receberá pontuação, sendo avaliada e pontuada conforme os seguintes critérios:
- I. avaliação do domínio da modalidade escrita, levando em consideração aspectos formais, gramaticais e textuais, conforme disposto na Tabela 6 a seguir:

Tabela 6: Quesitos de avaliação - prova discursiva (questão em português)

Aspectos	Quesitos de avaliação		Peso
FORMAIS	Erros de forma geral	Q1	0,50

	Erros de ortografia		
GRAMATICAIS	Morfologia	Q2	0,60
	Sintaxe de emprego e colocação		
	Concordância		
	Pontuação		
TEXTUAIS	Sintaxe de construção (coesão prejudicada)	Q3	0,40
	Clareza; concisão; unidade temática/ estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático		
	Paragrafação		

- II. será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que não alcançar o limite mínimo ou ultrapassar o limite máximo de linhas;
- III. todos(as) os(as) candidatos(as) iniciarão com pontuação máxima de 25,00 pontos;
- IV. a nota da prova discursiva (ND) será calculada a partir da nota máxima, descontando a soma dos erros (Q1; Q2; Q3), multiplicados por seus respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: **$ND = 25 - [(Q1 \times 0,50) + (Q2 \times 0,60) + (Q3 \times 0,40)]$** ;
- V. será apenas a dissertação que desobedecer a extensão mínima e máxima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,01 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido ou que ultrapassar o máximo estabelecido (TL), conforme preconizado nas orientações dispostas no subitem 11.4.10 deste certame.

11.4.23. A Enagro enviará comunicado ao(à) candidato(a), por e-mail, contendo as informações necessárias para o cumprimento desta fase, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico.

11.4.24. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa.

11.4.25. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou inferior a 5,00 pontos na questão em português ou que entregar a prova com alguma questão sem resposta.

11.4.26. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que descumprir o limite máximo ou mínimo de linhas na questão em idioma estrangeiro.

11.4.27. As respostas a todas as questões devem estar legíveis, sob pena de desclassificação.

11.5. Quarta fase – Entrevista.

11.5.1. A quarta fase, de caráter eliminatório, consistirá em entrevista via internet com uso de áudio e vídeo.

11.5.2. Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) até a 6ª posição por posto na classificação geral (somatório das notas da análise curricular e prova discursiva).

11.5.3. Caso, após realização das entrevistas, a comissão constatar que, para determinado posto, não há candidato(a) que atenda aos requisitos contidos no item 11.5.15 para ocupá-lo, poderá indicar candidato(a) que, dentre os classificados para a etapa de entrevistas, tenha escolhido o posto como 2ª opção.

11.5.4. Caso, após a tentativa realizada conforme previsto no item 11.5.3, a comissão constate que, para determinado posto, não há candidato(a) que atenda aos requisitos contidos no item 11.5.15 para ocupá-lo, poderá indicar candidato(a) que, dentre os(as) classificados(as) para a etapa de entrevistas, tenha sido avaliado(a) para outro posto.

11.5.5. Ainda, caso a comissão constate, após realização das entrevistas, que os(as) candidatos(as) convocados(as) não atendem aos requisitos contidos no item 11.5.15 para ocupar determinado posto, poderão ser convocados(as) para entrevista os(as) próximos(as) candidatos(as) aprovados(as) na classificação geral para o referido posto, considerando a 1ª opção de posto, até o limite de três candidatos.

11.5.6. No caso de ocorrência do previsto nos itens 11.5.4 e 11.5.5, se o(a) candidato(a) for selecionado para compor a lista de indicados para um posto ao qual não possua proficiência, o envio das indicações ao Presidente da República deverá ser precedido da apresentação do certificado de proficiência no idioma obrigatório, conforme Tabela 1.

11.5.7. A entrevista terá duração de 50 minutos e será gravada exclusivamente pela comissão de seleção.

11.5.8. Todas as instruções sobre as entrevistas serão enviadas aos(às) candidatos(as) por e-mail, bem como a informação sobre a plataforma de videoconferência a ser utilizada.

11.5.9. O horário designado para a entrevista será o horário oficial de Brasília.

11.5.10. É necessário confirmar a participação quando do recebimento do convite em até um dia útil.

- 11.5.11. Não será permitida remarcação da entrevista, salvo por necessidade técnica ou operacional, a critério da Comissão de Seleção.
- 11.5.12. A tolerância de atraso será de 10 (dez) minutos, após o qual o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do certame.
- 11.5.13. Após a realização das entrevistas, a comissão de seleção elaborará lista de indicados ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme item 11.1.1
- 11.5.14. Essa fase dependerá exclusivamente de deliberação da comissão de seleção, cuja decisão será final e soberana, fundamentada nos critérios definidos na Tabela 7.
- 11.5.15. Os critérios dispostos na Tabela 7 abaixo são requeridos para o cargo de adido agrícola e serão avaliados na entrevista.

Tabela 7: Quesitos de avaliação - entrevista

Crítérios	Especificação
Expectativas e visão estratégica do trabalho a ser desenvolvido	Capacidade de compreender o entorno político e as dinâmicas conjunturais; identificar tendências, ameaças e oportunidades ao setor agropecuário; e estabelecer objetivos e prioridades de médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-los.
Visão e conhecimentos sobre o setor agropecuário	Capacidade de analisar os grandes vetores de transformação e a dinâmica da inserção do Brasil no agronegócio mundial.
Aspectos relacionados aos países e/ou organismos internacionais pleiteados	Capacidade de apresentar uma compreensão/conhecimento sobre os aspectos políticos, econômicos e culturais de forma clara e objetiva.
Histórico da vida profissional	Capacidade de apresentar de forma clara e objetiva a trajetória de vida profissional que contribuirá para o desenvolvimento do trabalho no país pleiteado.
Perspectivas de vida no exterior	Apresentar qual a perspectiva de viver em uma nova cultura, ambiente e estruturação da família, quando for o caso.
Idiomas	Apresentar habilidades linguísticas na fala, na expressão e compreensão.
Capacidade de articulação e comunicação	Apresentar capacidade de articulação e comunicação em uma situação de negociação internacional.

12. OS RECURSOS

- 12.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da data de publicação deste, devendo encaminhar o recurso digitalizado para o endereço eletrônico selecao.adidos@agro.gov.br, por meio do formulário específico contido no **Anexo II**.
- 12.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso quanto ao resultado da primeira, segunda fase ou da questão em português da terceira fase do processo seletivo deverá encaminhá-lo digitalizado para o endereço eletrônico selecao.adidos@agro.gov.br, por meio do formulário específico contido no **Anexo III**.
- 12.3. Não caberá recurso à questão em idioma estrangeiro da terceira fase e à quarta fase deste certame.
- 12.4. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da respectiva fase.
- 12.5. O(A) candidato(a) deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.
- 12.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio se não o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste certame.
- 12.7. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 12.7.1. Não caberá recurso administrativo da decisão de que trata o caput deste subitem.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. A homologação das inscrições será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no sítio eletrônico: <https://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-para-adidos-agricolas-2023>.
- 13.2. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 13.3. O resultado do processo seletivo, contendo as listas de indicados ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, por postos, e a lista de cadastro reserva, serão publicados no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgados no sítio eletrônico: <https://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-para-adidos-agricolas-2023>.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Havendo empate na totalização das notas da segunda e terceira fases, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios abaixo relacionados, para fins de desempate:
- I. maior tempo de serviço no Mapa;
 - II. maior tempo de serviço na Administração Pública Federal;
 - III. atuação como ex-adido nos últimos 10 anos; e
 - IV. maior nota na fase III – prova discursiva.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O cadastro reserva será formado por:

- a) todos os candidatos classificados para a etapa de entrevistas que não venham a ser designados pelo Presidente da República para ocuparem posto de adido agrícola dentre aqueles definidos na Tabela 2; e
- b) candidatos(as) classificados até a 30ª posição na terceira fase, para cada idioma obrigatório, na classificação geral, incluindo aqueles classificados para a etapa de entrevistas.

15.2 Todos os candidatos que vierem a compor o cadastro reserva serão classificados de acordo com a pontuação obtida na classificação geral, até a terceira fase do processo seletivo (somatório das notas da análise curricular e prova discursiva).

15.3 Caso venham a ser instituídos novos postos até a data de validade deste certame, será publicado Edital contendo as orientações específicas.

15.4 A classificação para o cadastro reserva não implica direito a ser indicado em lista ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, tampouco direito a ser designado(a) como adido agrícola.

15.5 O cadastro reserva vigorará até a data de validade definida para este certame, conforme item 17.13.

15.6 Caso a Comissão de Seleção não identifique candidatos(as) no cadastro reserva com o perfil adequado para assunção de postos de adido agrícola que venham a ser criados durante o período de validade deste certame, poderá ser iniciado novo processo seletivo.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O presente processo seletivo será realizado conforme cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes no decorrer de sua execução:

Tabela 8: Cronograma do processo seletivo

Evento	Data Prevista
Publicação do edital	05 de junho de 2023
Período para impugnação do edital	05 e 06 de junho de 2023
Inscrições	07 a 23 de junho de 2023
Primeira Fase: Análise das inscrições recebidas	23 de junho a 03 de julho de 2023
Publicação do resultado preliminar da Homologação das inscrições	05 de julho de 2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase	05 a 07 de julho de 2023

Análise dos recursos contra resultado preliminar da primeira fase	07 a 10 de julho de 2023
Publicação do resultado da primeira fase	12 de julho de 2023
Segunda Fase: Análise Curricular	12 a 18 de julho de 2023
Publicação do resultado preliminar da segunda fase	20 de julho de 2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase	20 a 24 de julho de 2023
Análise dos recursos contra resultado preliminar da segunda fase	24 a 25 de julho de 2023
Publicação do resultado da segunda fase	27 de julho de 2023
Terceira Fase: Prova discursiva (Redação)	04 de agosto de 2023
Publicação resultado preliminar da terceira fase	16 de agosto de 2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira fase	16 a 18 de agosto de 2023
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da terceira fase	18 a 21 de agosto de 2023
Publicação do resultado da terceira fase	23 de agosto de 2023
Convocação para realização das entrevistas	31 de agosto de 2023
Quarta Fase: realização das entrevistas	04 a 15 de setembro de 2023
Publicação do resultado	20 de setembro de 2023

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- I - preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, incompletos ou inverídicos; ou
 - II - omitir informação ou apresentar documentação falsa.
- 17.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste certame e em outros a serem publicados.
- 17.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão em igualdade de condições.
- 17.4. Os anexos contidos neste Edital estarão disponíveis em formato editável na página do processo seletivo no portal da Enagro.
- 17.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Boletim de Gestão de Pessoas – BGP do SIPEC e divulgados no sítio eletrônico <https://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-para-adidos-agricolas-2023>.
- 17.6. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do sítio eletrônico <https://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-para-adidos-agricolas-2023> e dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico selecao.adidos@agro.gov.br.
- 17.7. Não haverá segunda chamada para a realização das fases que compõem este processo seletivo. O não envio da documentação necessária, da prova discursiva, assim como a não participação na entrevista, nos prazos, horários e condições previstos neste certame, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 17.8. A Enagro não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam a participação do(a) candidato(a) em qualquer fase deste certame.
- 17.9. De acordo com o art. 16, do anexo, da Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023, as despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a), exceto as despesas de diárias e passagens aéreas nacionais, caso necessário, para os(as) candidatos(as) lotados(as) fora de Brasília-DF que participarão:

- I. do curso de preparação para o exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas, organizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 17.10. Conforme previsto no art. 27 da Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023, a participação no processo seletivo e a indicação de candidato(a) em lista de indicados a ser submetida ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária **não implica direito** a ser designado(a) como adido agrícola.
- 17.11. Caso ocorra a designação, a data de início das missões ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Mapa e às disponibilidades de espaço físico nas Representações brasileiras no exterior definidas.
- 17.12. Caso não haja candidatos(as) suficientes para determinado posto, quer seja por falta de inscritos ou classificados, a comissão poderá realizar novo processo seletivo ou optar por não preencher a vaga, conforme previsto na Portaria Mapa nº 580, de 28 de abril de 2023.
- 17.13. Este certame terá validade de (1) um ano, contado a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 17.14. O(A) candidato(a) que desistir do processo seletivo deverá comunicar o fato à Enagro pelo canal de comunicação definido neste Edital.
- 17.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ROBERTO SERRONI PEROSA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

1. Declaro para fins de comprovação para o Processo Seletivo regido pelo Edital SCRI/Mapa nº 01/2023, de 05 de junho de 2023, a pedido do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, deste Ministério/EMBRAPA, à vista do contido no processo nº _____, o seguinte:
 - a. Pela Portaria Ministerial nº _____, publicada no Diário Oficial de ____ de _____ de _____, foi nomeado para exercer o cargo efetivo de _____, em virtude de habilitação em concurso público, tomou posse e entrou em exercício em ____ de _____ de _____.
2. Cargos em comissão de funções de confiança exercidas:
 - a. **(CARGO)**, código CCE ou FCE **(CÓDIGO)**, da **(LOTAÇÃO ONDE EXERCEU A FUNÇÃO)**, do **(DEPARTAMENTO ONDE EXERCEU A FUNÇÃO)**, da **(UNIDADE ONDE EXERCEU A FUNÇÃO)**, de **(dia)** de **(mês)** de **(ano)** a **(dia)** de **(mês)** de **(ano)**.
 - b. Pautando-se no teor da Portaria no 121, de 27/03/2019, que dispõe sobre a equivalência entre os cargos em comissão Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, a função de **(CARGO)**, equivalente a função CCE ou FCE **(CÓDIGO)**, de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____.
3. À vista do cadastro extraído do sistema SIAPE, o referido servidor esteve lotado na Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, no período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____.
4. De acordo com o mapa de tempo de serviço extraído do sistema e-siape o servidor conta com **(NÚMERO POR EXTENSO)** dias, ou seja: **(NÚMERO POR EXTENSO)** anos, **(NÚMERO POR EXTENSO)** meses e **(NÚMERO POR EXTENSO)** dias de efetivo exercício.
5. Declaro ainda que pesquisando o mesmo sistema, não consta averbação de tempo de serviço anterior ao ingresso neste Ministério.

Assinatura do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Nome completo (sem abreviação):
E-mail:
Telefone: ()
CPF:
Nº do edital:
Eu, servidor/empregado público acima identificado(a), nos termos do Edital SCRI/Mapa nº 01/2023, de 05 de junho de 2023, apresento solicitação de impugnação do certame, devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:
(Local) _____ de _____ de 2023.
Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

ANEXO IV – MODELO DE PROVA DISCURSIVA

1ª questão em português:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30	
1ª questão no idioma estrangeiro:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
2ª questão no idioma estrangeiro:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	

14	
15	
3ª questão no idioma estrangeiro:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	